



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 012/2018 – CMAS, de 28 de março de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a indicação de conselheiros para compor a Comissão Interinstitucional para Organização de Protocolo e Fluxo de Abordagem à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;
- a Resolução CONANDA nº 187, de 23 de maio de 2017, que aprova o documento “Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua”;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos seguintes conselheiros para compor a Comissão Interinstitucional para Organização de Protocolo e Fluxo de Abordagem à Criança e ao Adolescente em situação de Rua:

- **TITULAR:** Leonardo Aparecido Gomes – representante de usuários;



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- SUPLENTE: Juliana Rodrigues da Cruz Santos – representante de entidade;
Angela Maria zechim Luziano da Silva – representante de profissionais afetos à área;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de março de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social